



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.498, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do Comitê Municipal Gestor da Orla Marítima de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Federal nº. 13.240, de 30 de dezembro de 2015, em seu art. 14, é a União autorizada a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos, mediante assinatura de termo de adesão;

CONSIDERANDO que o Município de Caraguatatuba e a União firmaram, em dezembro de 2019, Termo de Adesão tendo por objeto a transferência ao ente municipal da gestão das praias marítimas urbanas e não urbanas de seu território, inclusive áreas de bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei Federal nº. 7.661, de 16 de maio de 1988 e do Decreto Federal nº. 5.300, de 07 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Adesão prevê, como responsabilidades do Município, dentre outras, instituir através de ato normativo, a ser editado no prazo de 03 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, o Comitê Gestor da Orla, que deve se constituir no núcleo de articulação e deliberação no processo de planejamento e de aplicação das ações de gestão da orla marítima;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Gestor da Orla Marítima de Caraguatatuba, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que será composto dos seguintes membros:

I- **RONALDO CHEBERLE**, RG nº. 20.232.251-8, representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que o presidirá;

II- **TATIANA NASCIMENTO SOARES SCIAN**, RG nº. 44.042.849-X, representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

III- **NELSON HAYASHIDA**, RG nº. 6.401.392, representante titular da Secretaria Municipal de Fazenda;

P.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

IV- ADRIANA DOS SANTOS, RG nº. 33.598.136-7, representante suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;

V- MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER, RG nº. 30.508.162-7, representante titular da Secretaria Municipal de Turismo;

VI- GISELE CRISTINA DE PAULA CASTILHO, RG nº. 26.875.367-2, representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo;

VII- VALÉRIA PAULA PELOGIA CARDOZO, RG nº. 20.970.981-9, representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo;

VIII- WILBER SCHMIDT CARDOZO, RG nº. 21.541.186-9, representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX- JORAH MARIA HOPPMANN, RG nº. 10.539.533, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

X- ALESSANDRO DENIS DE FARIA, RG nº. 43.906.810-1, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

XI- RENILDO VIDAL DA SILVA, RG nº. 08.382.366-6, representante titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

XII- THALES WATARU FERREIRA MIZAMOTO, RG nº. 27.457.364-7, representante suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

XIII- ARI CARLOS BARBOSA, RG: 10.417.295-2, representante titular da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba – ACE;

XIV- MARCOS FERNANDES ALVES, RG: 2.092.053-0, representante suplente da Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba – ACE

XV- JAIR BRUMATTI, RG: 13.008.868-7, representante titular da Associação de Hotéis, Pousadas e Similares de Caraguatatuba - AHP;

XVI- ANDRÉ MEIRELLES FIDA, RG: 28.892.845-3, representante suplente da Associação de Hotéis, Pousadas e Similares de Caraguatatuba - AHP;

XVII- MARGARIDA JOSEFA FERNANDES, RG: 9.531.651-6, representante titular da Associação dos Quiosques de Caraguatatuba – AQC;

XVIII- MOZART ABAETE PERUÍBE RUSSOMANO, RG: 9.822.792-0, representante suplente da Associação dos Quiosques de Caraguatatuba – AQC;

P.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

XIX- ANAILDO EZEQUIEL DOS SANTOS, RG: 7.338.944-4, representante titular da Colônia de Pescadores Z-8 "Benjamin Constant";

XX- JOSÉ ROBERTO CARLOTA, RG: 5.650.753-7, representante suplente da Colônia de Pescadores Z-8 "Benjamin Constant".

Parágrafo único. Se entender necessário, o Comitê de que trata o *caput* deste artigo poderá convidar outros servidores públicos municipais ou pessoas para participarem das reuniões e colaborarem, com seus conhecimentos técnicos, nas deliberações de sua competência.

Art. 2º O Comitê Municipal Gestor da Orla Marítima de Caraguatatuba, de caráter consultivo, possui as seguintes competências:

I – manifestar-se, em caráter consultivo, sobre a aprovação de novos projetos ou autorização de empreendimentos a serem implantados nas praias do município, em conformidade com o Termo de Adesão firmado entre o Município de Caraguatatuba e a União para Transferência da Gestão das Praias Marítimas;

II – promover articulação quanto ao processo de planejamento e de aplicação das ações de gestão da orla marítima de Caraguatatuba;

III – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente aquelas necessárias para cumprimento do Termo de Adesão firmado entre o Município de Caraguatatuba e a União para Transferência da Gestão das Praias Marítimas.

Art. 3º A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/08/2021
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO IV Nº 606